



LEI Nº 1.263 DE 29 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a instalação de tabelas com os horários dos ônibus nos mesmos e nos Terminais ou Pontos Rodoviários do Município de Saquarema.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam as empresas destinadas ao transporte coletivo urbano, obrigadas a afixar tabela dos horários dos mesmos no interior dos veículos e nos Terminais Rodoviários situados no Município de Saquarema.

Art. 2º. A tabela deverá ser escrita de forma clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa, de modo a assegurar o entendimento por parte dos usuários do transporte público.

§ 1º. Nos veículos a tabela deverá ser afixada próximo da entrada ou saída.

§ 2º. Nos veículos a tabela deverá ser afixada junto à parada do veículo a que se refira a mesma.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de maio de 2013.

FRANCIANE MOTTA

Prefeita

Projeto de Lei nº 23/2013
Autoria do Vereador: Bruno Pinheiro